



EDITAL N.º 003/2019

Dispõe sobre o Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pindaí Bahia – Gestão de 2019/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, representado pelo Presidente Abnézio Castro Prates, no uso de suas prerrogativas legais; e,

CONSIDERANDO os objetivos e diretrizes da Assistência Social, delineados no Artigo 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 118/2001, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 222, de 07 de dezembro de 2007, em seu Artigo 5º,

CONSIDERANDO o término do mandato dos atuais conselheiros do CMDCA, havendo assim, a necessidade de convocar eleição para compor o novo colegiado do CMDCA para o biênio – 2017/2019,

RESOLVE:

Art.1º: Divulgar o presente Edital de Convocação dos representantes de entidades não-governamentais de defesa e ou atendimento aos direitos da criança ou adolescentes, interessados em participar do processo de escolha do novo colegiado do CMDCA - Pindaí-BA.

Art.2º: Serão escolhidos para composição do CMDCA os seguintes segmentos: representantes de entidades não-governamentais de defesa e/ou atendimento aos direitos da criança ou adolescente, bem como, os membros representativos da Gestão Municipal.

Art.3º: O número de vagas será: 04(quatro) para conselheiros da sociedade civil Titulares e 04(quatro) vagas para seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I – 01(uma) vaga para Usuários da Política de Assistência Social;



-
- II - 01(uma) vaga para entidades de Associação de Produtores Rurais;
III – 01(uma) vaga para entidades de Associação de Moradores de Bairro;
III – 01(uma) vaga para entidades de Atendimento à Criança e Adolescente.

Art.4º: Entende-se como alguns segmentos representativos do CMDCA:

I – Cidadãos maiores de vinte e um anos, que são beneficiários dos Programas: Bolsa Família, PAIF, BPC e SCFV e demais programas de Assistência Social no Município de Pindaí-BA;

II – Entidades e organizações de assistência social, aquelas com sede em Pindaí-BA, que prestam serviços de assistência, auxílio material, promoção humana e defesa de direitos e cidadania, comunitárias, religiosas, sindicais e dos beneficiários do setor;

III – Associados de Bairros, cuja finalidade seja contribuir para a melhoria de vida das pessoas, começam com a obediência ao Código Civil Brasileiro e persistem com a vontade de se trabalhar em defesa dos interesses difusos e coletivos.

IV – Entidades que executem medidas de proteção ou medidas socioeducativas para aqueles que assim as necessitem, podendo funcionar em regime de apoio e orientação sócio familiar, apoio sócio educativo em meio aberto, colocação familiar, acolhimento institucional, liberdade assistida, semiliberdade ou, nos casos mais graves, regime de internação.

Art.5º: As inscrições das entidades deverão ser encaminhadas para o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pindaí, situada na Rua Ana Angélica, s/n, Centro, Pindaí Bahia, pelo **Conselheiro Abnésio Castro Prates**, com data limite para a entrega até às **13:00 horas do dia 16 de agosto de 2019.**

Art.6º: A Eleição será realizada no dia **19 de agosto de 2019**, das 9:00 às 12:00 horas, na **Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, situado na Rua Ana Angélica, s/n, Centro, em Pindaí Bahia.**

Art.6º: Serão eleitos 8 (oito) conselheiros titulares e 8 (oito) conselheiros suplentes, entre seus pares, dos quais:

I – Total de 04 titulares e 04 suplentes, representantes do Poder Público Municipal: Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Saúde; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Administração, os quais serão indicados pelo representante legal do Poder Executivo, conforme determina o Artigo 6º da Lei



Municipal 222 de 07/12/2007, em consonância com o Regimento Interno do CMDCA.
II – Total de 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes da Sociedade Civil, dentre representantes dos usuários, dos trabalhadores no SUAS, das Entidades e organizações de Assistência Social, escolhida em fórum próprio sob, a fiscalização do Ministério Público.

Art.7º: Podem ser eleitos para ocupar as vagas de conselheiros, os candidatos que, até o encerramento das inscrições atendam os seguintes requisitos:

I – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II – Domiciliado no Município de Pindaí - Bahia.

Art.8º: Está impedido de exercer o mandato de conselheiro aquele que se desvincular do segmento pelo qual foi eleito.

Art.9º: É vedada a participação de representante que exerça a função de Conselheiro Tutelar.

Art.10: Estão impedidos de servir, concomitantemente, no Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, parentes colaterais de 1º grau e afins, bem como, parentes dos gestores municipais.

Art.11: O resultado da eleição será divulgado através da emissão de Decreto de Nomeação do Executivo a ser publicado nos murais das Secretarias Municipais.

Art.12: A posse do novo colegiado e a eleição do Presidente e Vice-Presidente acontecerão na primeira reunião ordinária do CMDCA, após a nomeação dos eleitos que trata o artigo anterior.

Art.13: As situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pelo atual Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Pindaí - Bahia.

Art.14: A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Pindaí-BA, 12 de agosto de 2019

ABNÉSIO CASTRO PRATES - Presidente do CMDCA



ANEXO I

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE

NOME: Fernanda Danielle Silva Souza

REPRESENTANTE DO PODER GOVERNAMENTAL

NOME: Fernanda Mendes Fernandes Araújo

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Ediane Santos Caires

MESÁRIO

NOME: Josenaide Martins de Carvalho

FISCAL

NOME: Taís Milena de Souza Macena

SECRETÁRIA EXECUTIVA

NOME: Ingrid Carla Malheiro da Silva

ABNÉSIO CASTRO PRATES - Presidente do CMDCA



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CMDCA DE PINDAÍ-BA, PARA O BIÊNIO DE 2019/2021.

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADES

Senhor(a) Presidente do CMDCA – Pindaí - BA.

Eu, _____,
representante legal da instituição abaixo qualificada, portador(a) do CPF nº.
_____ RG nº. _____ venho
REQUERER a Vossa Senhoria, de acordo este Edital 002/2019, que disciplina o
Processo de Eleição para o Mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Pindaí Bahia, a inscrição no Processo Eleitoral do CMDCA –
Biênio 2019/2021.

INFORMAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

01- Nome da Entidade:		
02- Endereço:		
03- Bairro:	04- Município:	05- UF:
06- CEP:	07- CNPJ/CPF:	08- Telefone:
09- Celular:	10- Email:	

Pindaí-BA, ____ de _____ de 2019.

ABNÉSIO CASTRO PRATES – Presidente do CMDCA



ANEXO III

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CMDCA DE PINDAÍ-BA,
PARA O BIÊNIO DE 2019/2021.
APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO**

Senhor(a) Presidente do CMDCA – Pindaí - BA.

Eu, _____,
representante legal da instituição abaixo qualificada, portador(a) do CPF nº.
_____ RG nº. _____ venho
REQUERER a Vossa Senhoria, de acordo este Edital 001/2019, que disciplina o
Processo de Eleição para o Mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Pindaí-Bahia, a inscrição no Processo Eleitoral do CMDCA –
Biênio 2019/2021.

INFORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Nome:		
Endereço:		
RG:	CPF:	TELEFONE/CELULAR:
Email:		

Pindaí-BA, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL